

# CÓDIGO DE ÉTICA



ASSOCIAÇÃO NEO

# Sumário

- 1 PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E APLICAÇÃO DO CÓDIGO**
- 2 A QUEM SE DESTINA O CÓDIGO DE ÉTICA**
- 3 RESPEITO**
- 4 CONFLITO DE INTERESSE**
- 5 ANTICORRUPÇÃO**
- 6 CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS  
E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
- 7 PROPRIEDADE INTELECTUAL E IMATERIAL**
- 8 MÍDIAS SOCIAIS E IMPRENSA**
- 9 GESTÃO DAS CONDUTAS**
- 10 VIGÊNCIA**



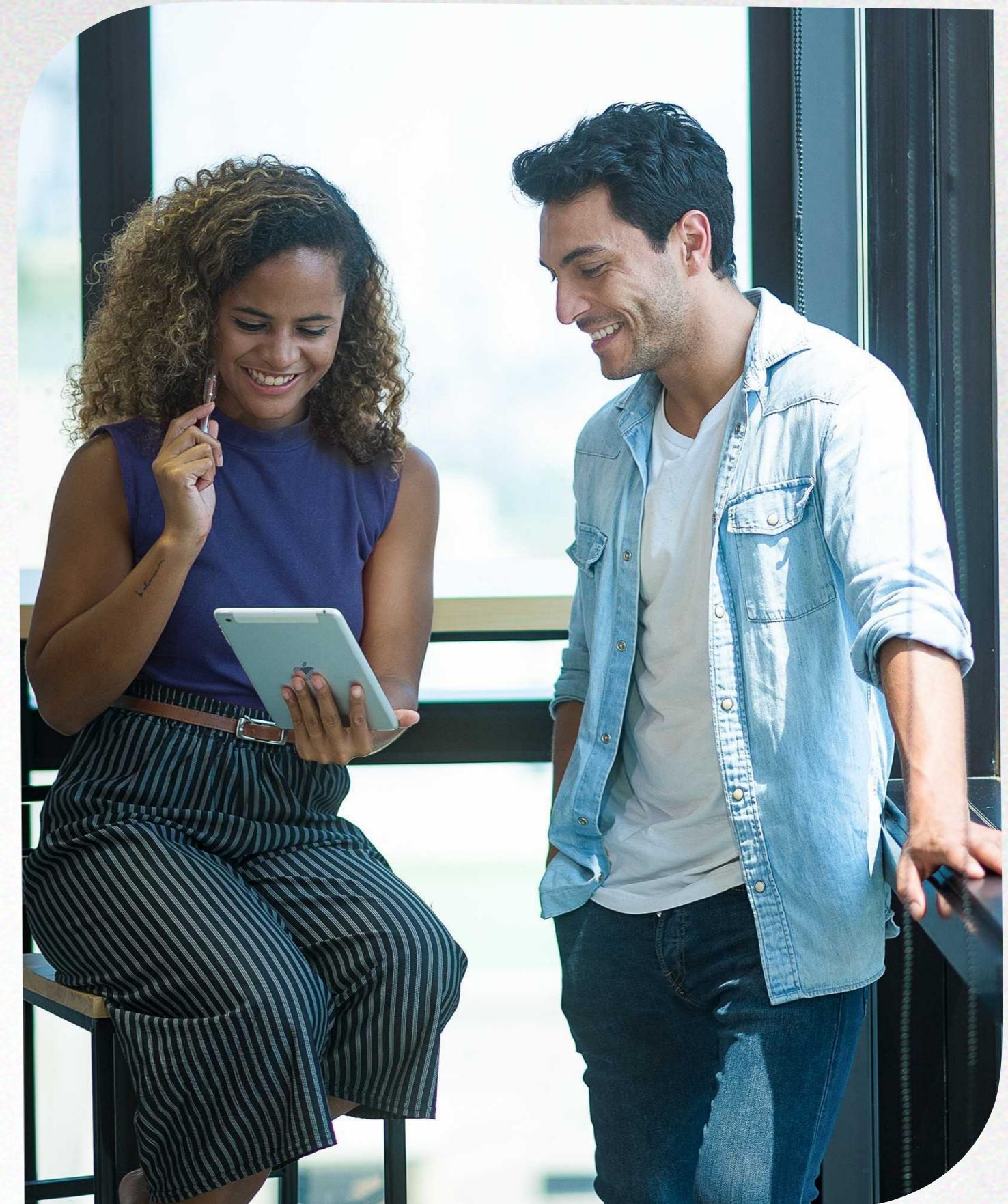
1

# PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E APLICAÇÃO DO CÓDIGO



Este Código de Ética tem por objetivo estabelecer os padrões de conduta a serem observados pelos colaboradores, diretores, prestadores de serviços e todos aqueles que representam e atuam em nome da Associação NEO e, no que for aplicável, aos seus fornecedores.

A Associação NEO conduzirá suas atividades sempre com **integridade, transparência e comprometimento** com os mais altos padrões e práticas de conduta ética, defendendo o estabelecimento de práticas e políticas internas e externas que estimulem a sustentabilidade do setor a longo prazo.



A **Missão, Visão e Valores** definidos pela Associação NEO norteiam o presente Código de Ética e devem ser refletidos em sua conduta diária:

## Visão, Missão e Valores da Associação NEO



### Missão



### Visão



### Valores

Defender a competitividade do setor em ambiente nacional, por meio de atuações regulatórias, institucionais e comerciais

Ser a legítima porta-voz dos pleitos dos operadores regionais de serviços de telecomunicações, conectividade e conteúdo, buscando condições comerciais, operacionais e regulatórias que viabilizem a competitividade e a livre concorrência no setor.

- Integridade nas ações
- Transparência
- Competição justa
- Inclusão digital
- Inovação para nossos associados



2

A QUEM  
SE DESTINA  
O CÓDIGO DE ÉTICA





Todas as normas e orientações elencadas nesse código são aplicáveis aos seguintes stakeholders: colaboradores, prestadores de serviços, estagiários e voluntários; membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Negociação e do Comitê de Ética, no desempenho de suas funções; diretores; consultores; fornecedores; terceirizados; representantes; parceiros comerciais.



**3**

RESPEITO



Todas as condutas devem ser baseadas no respeito às pessoas, promovendo relacionamentos justos, tendo como base:

- A) Agir com probidade, confiabilidade, lealdade e justiça no relacionamento profissional, aceitando a diversidade de pessoas, pautando as relações internas e externas com respeito absoluto;
- B) Tratar colegas e parceiros sem preconceitos de qualquer natureza, respeitando-lhes a privacidade e a reputação pessoal e profissional, evitando que interesses de ordem pessoal interfiram nos relacionamentos;
- C) Repudiar o emprego de trabalho infantil, escravo e/ou análogo à escravidão, assegurar que não ocorram em suas dependências e não negociar com parceiros ou fornecedores que o façam;
- D) A Associação NEO considera como inaceitável qualquer ato de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de hierarquia, raça, cor, nacionalidade, gênero, orientação sexual, viés político, religião, classe social, deficiência física e/ou idade, devendo ser respeitada a diversidade no ambiente de trabalho e no exercício de suas funções.

## RELACIONAMENTO

### 3.1 COM ASSOCIADOS

Devemos prezar pela construção de relações duradouras com as empresas associadas, sempre com a visão de "Ser a legítima porta-voz dos pleitos dos operadores regionais de serviços de telecomunicações, conectividade e conteúdo, buscando condições comerciais, operacionais e regulatórias que viabilizem a competitividade e a livre concorrência no setor."

### 3.2 COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

As relações da Associação NEO com quaisquer representantes dos órgãos públicos devem ser pautadas pelo compromisso ético e cumprimento expresso de leis e regulamentos que se apliquem, em todas as esferas da administração pública.

**4**

# CONFLITO DE INTERESSE



**Situações cotidianas podem configurar conflito de interesse e as seguintes condutas devem ser evitadas:**

- A)** Utilizar-se do cargo ou da função desempenhada na Associação NEO com a finalidade de obter favores pessoais para si ou para terceiros;
- B)** Utilizar recursos ou estratégias de comunicação da Associação NEO para promover interesses políticos que sejam particulares ou de terceiros; e
- C)** Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, prêmio, brindes, comissão ou vantagem de qualquer natureza para si, familiares ou qualquer pessoa, para cumprir suas atividades, ressalvadas as regras específicas previstas neste Código.
- D)** Usar recursos e ou informações privilegiadas obtidas em função da Associação NEO para benefício próprio ou de terceiros;

**Sempre que houver dúvida sobre possível Conflito de Interesse, a Diretoria Executiva da Associação NEO deverá ser consultada para avaliação do caso específico.**



## 4.1 GESTÃO DE PRESENTES, BRINDES E OUTRAS OFERTAS

Fica proibida a solicitação ou a aceitação de qualquer tipo de pagamento, comissão ou remuneração de ou a quaisquer autoridades, servidores públicos ou funcionários executivos de empresas ou órgãos públicos, seja este realizado direta ou indiretamente por meio de pessoas ou sociedades a eles vinculadas, por operações realizadas pela Associação NEO, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício da Associação NEO.

Brindes, presentes e outras ofertas entre a Associação NEO e terceiros, tais como qualquer forma de entretenimento ou hospitalidade, devem ser razoáveis e ter um propósito legítimo. Em nenhuma circunstância essas ofertas devem influenciar ou parecer influenciar qualquer tipo de tomada de decisão da Associação NEO.

Não se incluem nesta proibição:

- A) Os brindes de propaganda de valor de mercado inferior a **US\$ 100**;
- B) Os convites normais que não ultrapassem os limites considerados razoáveis nos usos habituais, sociais e de cortesia; e
- C) Os brindes ocasionais por motivos concretos e excepcionais (como presentes em datas comemorativas), desde que não sejam em espécie e que não ultrapassem o valor de mercado de até US\$ 100.

Situações excepcionais, incluindo a oferta de brindes, presentes e viagens de alto valor serão avaliadas pela diretoria executiva, que poderá solicitar avaliação do presidente do Conselho de Administração, com suporte de um parecer emitido pelo Comitê de Ética.

## 4.2 OFERECIMENTO DE VIAGENS

As viagens realizadas a convite e custas pagas por parceiros da Associação NEO poderão ser realizadas desde que respeitadas as demais premissas deste Código de Ética e aprovadas pelo Presidente do Conselho de Administração.



**5**

## ANTICORRUPÇÃO



Todos que representam a Associação NEO cumprirão rigorosamente com todas as leis, regulamentos e padrões nacionais e internacionais aplicáveis relacionados a assuntos anticorrupção, incluindo, entre outros, a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846 de 2013); o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940), em especial os artigos 332 e 333, a Lei Federal nº 8.429 de 1992, a Lei Federal nº 13.303 de 2016, a Lei Federal nº 7.492 de 1986, a Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ainda, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA") - Ato de Práticas de Corrupção Estrangeira aos Estados Unidos, e do U.K. Bribery Act ("UKBA") - Ato de Práticas de Corrupção do Reino Unido).



É imperativo cumprir todas as leis, regulamentos e normas brasileiras e internacionais aplicáveis e não se envolver em quaisquer atividades e conteúdos ilegais, como sonegação ou ocultação, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, contrabando e outras práticas ilícitas e/ou desleais.



# 6

# CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



Todos que representam a Associação NEO deverão guardar sigilo profissional e comercial dos dados ou das informações não públicas que obtiverem conhecimento, como consequência do exercício de suas atividades profissionais, sejam estes provenientes ou que digam respeito a associados, a Associação NEO, a outros funcionários ou executivos ou a qualquer outro terceiro, além de respeitarem todas as normas relativas à proteção de dados pessoais e segurança da informação.



Por conseguinte, e sem prejuízo da regra geral citada:

- A) No tocante ao dever de sigilo e confidencialidade, deverão utilizar tais dados ou informações apenas para o desempenho de sua atividade profissional, não poderão disponibilizar tais dados ou informações senão a aqueles outros profissionais que precisem ter conhecimento destes para a mesma finalidade e se absterão de usar tais dados em benefício próprio. Nesse sentido, reconhecem que são abarcados no conceito de "informações não públicas" todas aquelas informações às quais tenha acesso em decorrência do relacionamento mantido com a Associação NEO, excetuando-se aquelas que já tiverem sido divulgadas, ou que venham a ser divulgadas a público por outros meios que não sejam, direta ou indiretamente, relacionados ao vínculo mantido com a Associação NEO, ou que sejam divulgadas em decorrência de lei ou decisão judicial. Além disso, na eventual hipótese ordem judicial e/ou de autoridade que implique na necessidade de divulgação de qualquer informação não pública, tal necessidade deverá ser imediatamente comunicada à Associação NEO para que possa adotar as medidas necessárias para mitigar os prejuízos decorrentes de tal divulgação.
- B) Para a garantia da proteção de dados pessoais, deverá ser respeitada a legislação vigente, em especial, mas não se limitando a lei 13.709/2018 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, sendo vedada a coleta, armazenamento e transferência de dados para qualquer finalidade que não seja devidamente analisada e aprovada pela Associação NEO;
- C) As contas, posições financeiras, demonstrações financeiras, serão tratados em caráter de confidencialidade e somente serão disponibilizados a terceiros alheios a Associação NEO com autorização expressa do Associado e de acordo com os procedimentos legalmente regulados;
- D) As informações relativas a outros funcionários, executivos e conselheiros, incluídas, se forem o caso, as relativas a remunerações, avaliações e exames médicos, serão protegidas com os mesmos padrões que as informações dos Associados;
- E) A confidencialidade das informações deve ser mantida independente do meio e veículo: sobretudo em reuniões, e-mails, conversas por aplicativos, eventos, redes sociais entre outras;
- F) Para assegurar o cumprimento das disposições ora previstas, deverá ser garantido, no uso de equipamentos, acesso às redes ou no armazenamento de informações fornecidas pela Associação NEO, que os envolvidos o farão de forma segura e somente para os fins autorizados, e que adotarão os padrões mínimos de segurança para que os registros e dados envolvidos estejam protegidos contra o compartilhamento, acesso ou uso indevidos, alteração, perda, ou destruição, sendo vedada a adoção de medidas que desativem ou de qualquer forma invalidem os parâmetros de segurança implementadas pela Associação NEO.  
As obrigações de sigilo, proteção de dados e segurança da informação ora previstas permanecerão válidas inclusive após o encerramento do vínculo que tenha ensejado o acesso às informações protegidas, inclusive em caso de desligamento de empresas associadas. O mencionado nos itens anteriores é entendido sem prejuízo do atendimento a requerimentos formulados por autoridades competentes, nos termos da lei aplicável. Em caso de dúvida, o Comitê de Ética deverá ser consultado.

# 7

## PROPRIEDADE INTELECTUAL E IMATERIAL



A Associação NEO, por meio de seus representantes, cumprirá todas as leis, normas e padrões locais e internacionais aplicáveis relacionados aos direitos de propriedade intelectual e imaterial relativos à propriedade industrial, marcas registradas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais e conexos, direitos da personalidade (imagem e som de voz), de seus Associados, equipe e de terceiros, em relação aos cursos, projetos, programas e sistemas da informação; equipamentos, manuais e vídeos; conhecimentos, processos, tecnologia, know-how e, de forma geral, demais obras e trabalhos desenvolvidos ou criados por encomenda e/ou como consequência da atividade profissional, portanto, sua utilização será feita no exercício da atividade profissional.

A photograph of a woman with curly hair, smiling and holding a small object in her hands. She is wearing a dark blue button-down shirt and grey pants. The background is blurred, showing some foliage and a potted plant.

No tocante aos materiais produzidos para a Associação NEO, todos que representam e de alguma forma contribuem com a Associação NEO na criação e elaboração de produtos protegidos por propriedade intelectual devem garantir a originalidade de suas contribuições, sendo vedada a utilização de qualquer conteúdo protegidos por direitos de propriedade intelectual cuja autoria não seja devidamente informada e a autorização de uso realizada na forma prevista em lei.



8

# MÍDIAS SOCIAIS E IMPRENSA



O Relacionamento com a imprensa e a comunicação das ações da Associação NEO no ambiente digital, em eventos e representações institucionais é responsabilidade da **Diretoria Executiva**, que designará estrutura para apoiar sua operação e aprovará sempre que um de seus representantes for se manifestar em nome da entidade. Não devem, portanto, colaboradores e demais representantes registrar opiniões em nome da Associação sem prévia aprovação da Diretoria Executiva.



9

# GESTÃO DAS CONDUTAS



A Associação NEO disponibilizará o presente Código para todos os públicos relacionados, devendo seus colaboradores, diretores, prestadores de serviços e todos aqueles que representam e atuam em nome da Associação NEO terem Termo de Compromisso expresso com o documento.

Qualquer violação ou suspeita de violação ao presente Código, deve ser reportada por meio do Canal de Ética disponibilizado pela Associação em seu site eletrônico.

A apuração devida é responsabilidade da Diretoria Executiva da Associação NEO, a qual deverá garantir a confidencialidade, independência e imparcialidade no processo decisório.



**10**

VIGÊNCIA



O presente Código torna-se vigente em

**25.03.2025**

podendo ser revisto a qualquer momento, mediante aprovação  
do Conselho de Administração da Associação NEO.

